



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

**MUNICÍPIO
VERDEAZUL**

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, à CRECHE CORAÇÃO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio do Piso Básico de Transição com a CRECHE CORAÇÃO DE JESUS.

Art. 2º - Este convênio terá a duração de 07 (sete) meses, sendo de 1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

Art. 3º - O valor do repasse será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o qual será repassado em 7 (sete) parcelas, sendo 6 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 1 (um) parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas Federais e Municipais constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-a na íntegra, a Lei Municipal nº 1.630, de 13 de maio de 2010.

Vista Alegre do Alto, 20 de Maio de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

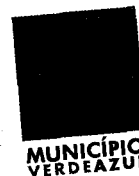
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

Tem o presente á finalidade de solicitar a aprovação do Projeto de Lei, que é de suma importância para a transferência de recursos financeiros, através de convênio Piso Básico de Transição, que terá como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até seis anos de idade e seus familiares, para efetuar a compra de brinquedos didáticos. Totalizando um valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de verba Federal e R\$ 1.000,00 (um mil) verba Municipal.

Cabe esclarecer que a referida lei esta sendo alterada, tendo em vista que o repasse será para compra de material de consumo e não bens permanentes.

Portanto, faz-se necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal